



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ DO SUL

LEI Nº 757 DE 28 DE MAIO DE 1993.

DISPOSIÇÃO SOBRE O ANEXO I, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, DA LEI Nº 623/92, DE 13 DE ABRIL DE 1992, RECLASSIFICANDO CARGOS, ALTERANDO NÍVEIS, CRIANDO CARGOS, FIXANDO VENCIMENTOS, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ DO SUL.
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, art. 1º dos Cargos Comissionados da Lei nº 623 de 13 de Abril de 1992, alterado pela Lei nº 731 de 26 de Fevereiro de 1993, com a criação dos cargos abaixo especificados, com correspondentes níveis e respectivos vencimentos.

ANEXO I

QUADRO DO PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

SIMBOLOGIA	NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
CC-04-A	ENGº AGRÔNOMO	01	8.020.000,00
CC-04-B	MÉDICO VETERINÁRIO	01	8.000.000,00
CC-15-A	TÉCNICO INSEMINADOR	01	3.220.000,00
CC-19	MOTORISTA II	04	2.733.654,10
CC-26	AUXILIAR SERV. GERAIS V	15	1.713.605,40

Art. 2º - Ficam alterados os níveis dos Cargos abaixo especificados, reclassificando e reavaliando o vencimento do Cargo - Assistente Social, que passam a vigorar conforme abaixo segue:

SIMBOLOGIA	NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
CC-06	ASSISTENTE SOCIAL	01	7.500.000,00
CC-07	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05	5.628.131,96
CC-08	COORDENADOR DA J.S.M.	01	5.065.318,76
CC-09	DESENHISTA	01	5.017.077,65
CC-10	ASSESSOR GERAL	02	4.824.113,11

Art. 3º - Considerando o estabelecido pela Lei Municipal nº 623 de 13.04.92 e as alterações sofridas através da presente Lei, combinado as Leis nº 727 e 731 ambas de 26.02.93, fica atualizado o anexo I - Cargos Comissionados do Quadro Pessoal do Poder Executivo Municipal, vigorando com a quantidade de cargos, correspondentes níveis e respectivos vencimentos como abaixo segue:

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÊ DO SUL

SIMBOLOGIA	NOMENCLATURA	QTIDADE	VENCIMENTOS
CC-01	SECRETÁRIO GERAL	01	9.809.030,00
CC-02	CONTADOR	01	9.648.226,22
CC-03	TESOUREIRO	01	9.610.000,00
CC-04	MÉDICO	02	8.040.188,52
CC-04-A	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	8.020.000,00
CC-04-B	MÉDICO VETERINÁRIO	01	8.000.000,00
CC-05	ODONTÓLOGO	01	7.959.786,64
CC-06	ASSITENTE SOCIAL	01	7.500.000,00
CC-07	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05	5.628.131,96
CC-08	COORDENADOR DA J.S.M.	01	5.065.318,76
CC-09	DESENHISTA	01	5.017.077,65
CC-10	ASSESSOR GERAL	02	4.824.113,11
CC-11	CHEFE DE DIVISÃO	08	3.891.451,25
CC-12	MOTORISTA P/ASSISTÊNCIA SOC	03	3.875.370,88
CC-13	FISCAL GERAL	03	3.859.290,49
CC-14	OPER.EQUIP.RODV. I	01	3.698.486,71
CC-15	OPER.EQUIP.RODV.II	02	3.232.155,81
CC-15-A	TÉCNICO INSEMINADOR	01	3.220.000,00
CC-16	MOTORISTA I	01	3.216.075,41
CC-17	ATENDENTE DE SAÚDE I	01	2.910.548,26
CC-18	AUX.DE SERV. GERAIS I	06	2.894.467,86
CC-19	MOTORISTA II	09	2.733.664,10
CC-20	AUX. SERV. GERAIS II	07	2.412.056,55
CC-21	ATENDENTE DE SAÚDE II	01	2.267.333,18
CC-22	AUX. DE SERV. GERAIS III	15	2.251.252,78
CC-23	VIGIA	02	1.977.886,37
CC-24	AUXILIAR DE POSTO SAÚDE	03	1.961.806,02
CC-25	AUX. DE SERV. GERAIS IV	01	1.945.725,63
CC-26	AUX. DE SERV. GERAIS V	83	1.713.605,40

Art. 4º - Os vencimentos constantes da presente Lei tem seus valores correspondente ao mês de Abril de 1993.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta dos elementos de despesas próprias inseridas no Orçamento vigente.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as alterações funcionais decorrentes da aprovação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 01 de Maio de 1993.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÊ DO SUL (SC), 28 DE MAIO DE 1993.

Idelmo Mondardo

IDELMO MONDARDO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

Vaimor Arcaro
VAIMOR ARCARO - SECRETÁRIO GERAL